

O FUTURO

ORGÃO REPUBLICANO

REDACTORES E COLLABORADORES DIVERSOS

ANNO IV

PUBLICAÇÃO SEMANAL

Gerente A. MACHADO DA ROSA

Typ. RUA CORONEL DUTRA RICHARD N. 39
(Antiga da Praia)

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Laguna, 25 de Agosto de 1895

ASSIGNATURA

Semestre.. .. 4\$000

Pelo correio 5\$000

Pagamento adiantado

N. 96

Pacificação

Segundo telegrammas recebidos ante-hontem nesta cidade, sabemos que foi assignado entre os generaes Innocencio Galvão e Joca Tavares as bases do accordo para a pacificação do heroico Estado do Rio Grande do Sul.

Medida do mais alto alcance para a prosperidade do paiz e estabilidade das vigentes instituições, a pacificação do Rio Grande era ardentemente desejada por todos os brasileiros, sem distincção de crenças, convictos de que da tranquillidade da campina gaúcha, adviriam á Nação os mais proficuos resultados.

Lançadas as bases de accordo para a paz é de crer que todos trabalhem agora para firmar em actos fecundos e brilhantes o bellissimo lemma do pendão nacional, prestigiando a autoridade e desenvolvendo todas as virtudes que formam o civismo e desenvolvem o patriotismo.

Dando esta noticia é com o maior prazer que o fazemos, convencidos da grande necessidade para o progresso nacional da extincção dos velhos odios que dividem a sociedade brasileira e retardam o seu adiantamento.

PROJECTOS DE LEI

O nosso illustre chefe e amigo coronel Costa Carneiro, apresentou á deliberação do Congresso Representativo do Estado, os importantes projectos de lei seguintes:

O Congresso Representativo do Estado decreta:

Art. 1º Fica o governador do Estado autorizado a auxiliar pela verba Obras Publicas, com a quantia de 5.000\$, o governo municipal da Laguna para a reconstrucção do predio que tem de servir para o seu instituto de instrucção primaria e secundaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

O Congresso Representativo do Estado decreta:

Art. 1º Fica creado o imposto de 5 % sobre o rendimento de apolices geraes e estaduais, acções de bancos e companhias e juros de escripturas de hypotheca será cobrado directamente de seus possuidores, residentes, no Estado ou de quem os represente, nos mezes de fevereiro e agosto de cada anno.

§ unico. São isemptos d'este imposto os estabelecimentos pios e casas hospitalares e de beneficencia publica estabelecidas no Estado.

Art. 3º O Governo do Estado expedirá as necessarias instrucções para boa e inteira execução d'esta lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

O Congresso Representativo do Estado decreta:

Art. 1º São rendas privativas do Estado:

1º As dos impostos sobre a exportação de mercadorias de sua propria producção;

2º As dos impostos sobre industria e profissão;

3º As do imposto predial;

4º As do imposto de patente por venda de bebidas espirituosas;

5º As da taxa de sello em actos puramente de seu peculiar interesse;

6º As do beneficio das loterias;

7º As de vendas de terras e dividas de colonos;

8º As da taxa de heranças e legados;

9º As de pedagio;

10º As do imposto sobre o rendimento de apolices, acções de bancos e companhias e juros de escripturas de hypotheca;

11º As das contribuições concernentes aos seus telegraphos e correios;

12º As resultantes de quaesquer impostos que não contrariam o disposto na Constituição Federal.

Art. 2º Aos municipios, além das rendas que por leis anteriores lhes pertencem e de outras

que venha a crear, respeitadas as disposições do artigo antecedente e seus numeros, é permitido lançar addicionaes sobre toda a receita do Estado, arrecadada em cada um delles, nunca, porém, superior a 25 %.

Art. 3º Os municipios não poderão crear impostos de transito pelo seu territorio, ou na passagem de um para outro, sobre productos de outro municipio.

Art. 4º Esta lei principiará a ter execução desde 1 de janeiro de 1896.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

O Congresso Representativo do Estado decreta:

Art. 1º Todos os despachos de mercadorias exportadas pelos municipios, não servidos de porto de mar, com destino a quaesquer portos da União ou do estrangeiro, serão conferidos a face dos generos, pela competente mera de rendas do municipio maritimo por onde fôr embarcada a mercadoria.

Art. 2º Verificada pela conferencia a exactidão dos despachos, quanto ao numero de volumes, qualidade da mercadoria e seu peso ou medida, o chefe da repartiçào referida certificará nos despachos que acompanham os generos o resultado da conferencia.

Art. 3º No caso de não conferirem exactamente os despachos com o numero de volumes, qualidade de mercadoria e seu peso ou medida, o chefe da repartiçào indicada mandará lavrar pelo seu escrivão, em livro especial, a competente auto de sonegação de impostos e apprehenderá a mercadoria, que será posta em hasta publica dous dias depois da data do auto.

§ unico. A hasta publica será previamente annunciada por editaes.

Art. 4º Terminada a hasta publica e recolhida o producto, será este dividido em partes iguaes, sendo uma para os cofres do

Estado e outra para o pessoal da repartiçào verificadora

§ unico. Dado o caso de verificar-se sómente excesso em o numero dos volumes, peso ou medida, será só este excesso apprehendido e posto em hasta publica.

Art. 5º Para melhor execução do disposto no art. 1º e emquanto não se construirem trapiches fiscaes nas sédes dos municipios maritimos, o Governador do Estado mandará alugar prédios n'esses logares, em condições de recolherem convenientemente as mercadorias em transito, e estabelecerá o aluguel da dez réis diarios por volume armazenado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

O Congresso Representativo do Estado decreta:

Art. 1º Fica o governador do Estado autorizado a auxiliar o municipio da Laguna com o emprestimo de 50:000\$000.

Art. 2º Este emprestimo será feito pelo auxilio concedido ao Estado pelo decreto federal n. 270, de 31 de dezembro de 1894, em prestações mensaes de 5:000\$ cada uma, sem vencimentos de juros.

Art. 3º Fica marcado o praso maximo de dez annos ao municipio da Laguna para, por pagamentos semestraes nunca inferiores a dous contos e quinhentos mil réis, indemnizar o Estado do imprestimo que esta lei autorisa.

§ unico. O primeiro pagamento será realisado um anno depois de ter o municipio recebido de governo a ultima prestaçào do emprestimo.

Art. 4º Fica o governador do Estado autorizado, se assim o entender, a mandar applicar em obras de interesse geral, no referido municipio, os pagamentos a que se refere o artigo antecedente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Pacificação

A respeito da pacificação foram hontem recebidos muitos telegramas pelas autoridades desta cidade e por diversos republicanos.

Na impossibilidade de publicarmos todos os despachos recebidos, damos os dous seguintes, recebidos pelo cidadão major superintendente e presidente do Conselho Municipal:

Florianopolis, 24 de Agosto—O Presidente da Republica acaba de comunicar-me a pacificação do Rio Grande.

Por tão auspicioso facto, congratulo-me com vósco.

Herclio Luz, Governador.

Florianopolis, 24 de Agosto—Está feita a pacificação do Rio Grande.

Felicito indistinctamente a todos os Laguenenses.

Terminada a luta fratricida, os meus maiores desejos são que familia Brasileira, esquecendo passado se una, se congratue e consubstanciada num unico intuito trabalhe pelo progresso desta grande Patria.

Viva a Republica!

Costa Carneiro, deputado

PRESTIDIGITADOR

Estreou hontem no *Sete de Setembro*, perante regular concorrência o prestidigitador e ventriloquo Sr. Curvello d'Avila, recentemente chegado a esta cidade.

Na impossibilidade de darmos uma noticia circumstanciada do espectáculo, devido a hora em que a nossa folha entra para o prelo, transcrevemos do nosso illustrado collega da *Republica*, de Florianopolis, o que a respeito deste sympathico artista externou na sua edição de 15 do corrente:

«Para que o habil professor se recommendasse ao publico d'esta capital, que já tem visto artistas de primeira ordem em todos os generos, não era certamente necessario que se fizesse prece-der de noticias de folhas dos logares que vem de visitar:—Bastava que se apresentasse e exhibisse os seus trabalhos.

São sufficientes o criterio e a correcção com que se apresenta para tornal-o sympathico.

O professor Curvello d'Avila não conhece o palanfrorio baixo comico, e, muitas vezes, dubio relativamente á moral, com que outros prestimanos engazopam os espectadores e fazem passar o tempo. A sua conversação é agradável, séria e pouco extensa.

A limpeza com que o sr. Avila executa as suas sortes é digna de todo o apreço, e o publico, assim comprehendendo, não lhe regateou applausos.

Os seus exercicios de ventriloquia com os artistas Genoveva e Figueiredo, bem como todos os demais trabalhos exhibidos,

produziram os melhores resultados.

Terminou o espectáculo com o polyorama, em que foram apresentados diversos quadros, entre os quaes o retrato do Marechal Floriano Peixoto, que foi recebido com uma chuva de palmas, mandando muitos espectadores que a orchestra executasse o hymno nacional, o que foi logo feito.

O Dr. Bonifacio Cunha apresentou ao Congresso do Estado dous projectos de lei, um—autorizando o pagamento das despesas ordenados pelo governo do Estado, durante e depois da revolta de 1891 e outro—autorizando a conceder gratuitamente, aos voluntarios do Estado que fizeram parte da guarda civica, organizada em Julho de 1893, um lote medido de 30 hectares em qualquer dos municipios colonias.

INDICAÇÃO

Em sessão de 12 do corrente, o Congresso do Estado approvou a seguinte indicação:

«Indicamos que o Congresso, por intermeio da meza, peça aos representantes federaes do Estado, que intervenham perante o governo da União para que se instalem as mezas de rendas alandegadas em Itajahy e Laguna e seja cobrada pela antiga tabella a taxa da praticagem da barra de Itajahy.—*Pedro Ferreira.—Costa Carneiro.—Bonifacio Cunha.—Luiz Abry.—S. Lostada.*»

O illustre representante deste Estado, Francisco Tolentino, occupou a tribuna na camara dos deputados, pronunciando longo discurso, que foi muito applaudido, na discussão do orçamento do ministerio da guerra, apresentando uma emenda, para que seja consignada a verba de cincoenta contos para uma estrada estrategica neste Estado.

Seguiu para a Europa o couraçado brasileiro «24 de Maio», sob o commando do capitão de mar e guerra Belfort.

Fazem parte de sua officialidade os catharinenses capitães-tenentes Julio Brito e Henrique Boiteux.

ELEITORES

Na revisão do alistamento eleitoral do Estado, pelas copias ate agora apresentadas á respectiva junta em Florianopolis, estão qualificados 11474 cidadãos, distribuidos pelos seguintes municipios:

Blumenau—3.111, Capital—2.254, Lages—1.113, Tubarão—1.616, Itajahy—793, Laguna—869, Araranguá—452, Brusque—732, Camboriú—303, Jaguaruna—231.

Seguiu para a colonia Nova Veneza o nosso amigo Fernando de Sousa Teixeira.

Diz o *O Paiz* em edição de 7 que, por sentença da auditoria de guerra da capital federal, foram considerados mortos o tenente-coronel de infantaria Sergio Tertuliano Castello Branco e capitão de artilharia Tobias Becker.

CELESTINO LIMA

O nosso amigo Celestino Lima tem estado e continua enfermo, guardando o leito.

Fazemos votos pelo restabelecimento de sua preciosa saúde.

Foi demittido a bem do serviço publico e por não inspirar a necessaria confiança ao governo do Estado, o bacharel Honorio Hermetto Carneiro da Cunha, do cargo de promotor publico da comarca desta capital.

GOVERNO MUNICIPAL

POSTURA

Sobre edificações

Art. 15.—Os entulhos que restarem das edificações, reedificações ou quaesquer construcções deverão ser removidos para o local que na occasião for determinado pelo respectivo empregado.

Art. 16.—A altura das edificações será determinada pela largura das ruas, observando-se as seguintes regras:

1. Quando a largura das ruas for menor de cinco metros a altura dos edificios não será superior a oito metros.

2. Quando a largura das ruas ficar comprehendida entre cinco e sete metros, a altura dos edificios não será superior a dez metros.

3. Quando a largura das ruas for superior a sete metros, a altura dos edificios não será superior a quinze metros.

4. Quando os edificios tiverem fachadas sobre duas ruas, que se cruzem com diferentes larguras, a altura será determinada pela de maior largura.

5. Quando os edificios tiverem fachadas sobre duas ruas abertas proximalmente na mesma direcção, mas com grande differença de nivel, a altura será determinada por decisão especial do superintendente.

6. Quando os edificios forem construidos fóra dos alinhamentos das ruas publicas em patios ou jardins interiores, a sua altura não excederá de dose metros.

§ unico. O disposto nos numeros d'este artigo, não se applica aos templos, aos edificios destinados para serviço publico, nem aos monumentos.

Art. 17.—As alturas determinadas no artigo antecedente serão medidas desde a calçada ou passeio até a parte superior da cornija.

§ 1. As medidas serão tomadas no centro da fachada.

§ 2. Acima da cornija e no plano da parede da fachada, não poderá ser elevada nenhuma construcção, excepto a platibanda, acróterios e seus accessorios.

§ 3. A altura de qualquer pavimento não poderá ser inferior a 4 metros.

§ 4. Nas ruas de larguras variaveis a altura dos edificios será determinada em relação á media das larguras maxima e minima das mesmas ruas.

Art. 18.—Nas edificações que se fizerem nos pontos em que se tocarem as extremidades de duas ruas ou praças, os angulos serão chanfrados ou em curva, sempre que o superintendente o julgar conveniente ouvida a informação dos respectivos funcionarios.

Art. 19.—Tanto nas antigas edificações como nas de futuro se fizerem, ficam prohibidas as portas, janellas que abrirem para fóra, sob pena de 10.000 réis de multa e de se mandarem tirar á custa do proprietario.

Art. 20.—O proprietario da obra de edificação, reedificação ou construcção se tratar, fica responsável pelo pagamento das multas em que incorrerem os empreiteiros, carreteiros ou pessoas empregadas na obra.

Art. 21.—As licenças e alçados para quaesquer edificações, reedificações ou construcções, caducam se a respectiva obra não principiar dentro do prazo de um anno da data da licença ou da approvação dos alçados.

§ unico. O proprietario que principiar a usar da licença ou alçado fóra d'este periodo, sem requerer nova licença, incorre na pena dos que fazem obra sem licença.

Art. 22.—Para as edificações e reedificações de predios de pequeno valor haverá na secretaria do governo municipal tres ou mais alçados, á escolha dos proprietarios.

§ unico. São considerados predios de pequeno valor todos aquelles cuja edificação ou reedificação não custar mais de tres contos de réis.

Art. 23.—Os proprietarios ou constructores de predios, de pequeno valor ficam em tudo obrigados ao disposto nos artigos antecedentes, excepto quanto á apresentação dos alçados.

A PEDIDO

AO publico

O Senr. Ovidio José da Rosa protestou contra o acto do Conselho Municipal tranzacto por ter retirado sua cerca que achava-se dentro de uma das ruas desta villa. Pois bem: póde o sr. Ovidio protestar quantas vezes quizer, e enfim cogitar os meios de *opportunamente* desenvolver perseguição a seu talento; garantimos-lhe, porem, que não serao essas ameaças que nos farao desistir do proposito de fazer bem a esta terra digna de melhor sorte do que a que lhe déram os homens dos tempos dos que só sabiam olhar para o seu eu, e hoje levados pela inveja querem se oppor aos actos patrióticos de outrens visto não serem capaz de o fazer igual.

Vimos fazer esta declaração, não porque tenhamos medo de ameaças, mas porque teriamos feito o que fez o Conselho tranzacto se por acaso elle não o fizesse. Fique certo, pois, o sr. Ovidio que o seu protesto não merecerá, a nosso ver, a minima importancia, e tambem não nos ha de dissuadir do proposito firmado de fazer progredireste futuro municipio ainda que seja necessario romper todos os embaraços.

Araranguá, 7 de Julho de 1895
O Presidente do Conselho
João Amerino do Nascimento Costa
Carlos Guilherme Gerharelt
João Alves da Silva
Luiz Antonio da Cunha
Manoel Francisco de Medeiros

EDITAES

O cidadão Frederico Guilherme Julio Fischer, presidente do Conselho Municipal, de conformidade com o § 4º do art. 25 da lei nº 35 de 26 de Janeiro de 1892, faz publico a lista geral do alistamento dos eleitores do Municipio afim dos interessados interponem os recursos que lhe são facultados pela citada lei.

Primeira Secção da Cidade da Laguna :

(continuação)

João Antonio de Almeida, Mathias Rodrigues Baptista, Alfredo Ribeiro da Silva, Marcelino Evaristo da Silva, Cyriaco Nunes da Silva, Manoel Henrique de Jesus, Leopoldo José Alves, Salvador Manau, João Antonio de Lima, Manoel Pedro da Silva, Manoel Mathias de Espindola Junior, Francellino Antonio de Mello, Manoel Fernandes da Silva, Custodio Francisco de Bem, Antonio Luiz Thomé, Julio Antonio da Roza, Alexandre Patricio de Oliveira, Domingos Francisco Brigido, Pedro Manoel Domingos, Fidelis Julio Luiz de Bem, João Felix da Silva, Domingos José da Silva, Manoel Antonio de Limas, Antonio Monteiro de Amorim, João Raphael da Silva, Francisco Mancio Silveira Goulart, Vicente Pinto Moreira, Luiz Estevão José da Silva, Francisco Henrique Rodrigues, Eduardo Pacheco dos Reis, Ezau Luiz de Bittencourt, Fortunato Ferreira dos Santos, Manoel João do Nascimento, Alvaro Ernesto Ribeiro, Fernando Machado Vieira, Pedro Amante, Gregorio Fernandes Vianna, Manoel Bernardo de Oliveira, Carlos Emilio Strauch, Antonio Caetano da Silva, José Fernandes de Oliveira, Alvaro Gaudencio Guerra, Virgilio Pacheco dos Reis, José de Oliveira Rosa, Manoel Schneider, Irineu de Souza Machado, Victor Francisco de Freitas, Zacharias Baptista da Silva, Paulino da Silva Costa, Gustavo Ezequiel de Souza, Bartholino Demetrio Lourenço, Sezinando Custodio da Silva, José Carneiro dos Santos, Antonio José Martins, Martinho Antonio de Mello, José Antonio da Silva, Roldão Manoel Laurentino, João Maria da Luz, Eliziario José Antonio, João Silveira Goulart, João Paulo da Silva.

Governo Municipal

De ordem do cidadão major Luiz Nery Pacheco dos Reis, superintendente 1º substituto deste Municipio, se faz publico que foram requeridos por aforamento perpetuo os seguintes terrenos :

Antonio José Climaco, com despacho a 9 do corrente, 8m 80 de frente com 44m de fundo, á rua 16 de Abril, extremado pelo norte com herdeiros de Maria Luiza de Jesus pelo sul com quem de direito fôr ;

Antonio Vieira de Freitas Duarte D. Maria Alexandrina Duarte, com despacho a 9 do corrente, 17m de frente com 45m de fundo, á rua Fernando Machado, extremado por sueste com a rua do Ouvidor e por noroeste com Fernando Henrique Teixeira ;

Carlota Clemencia de Jesus, com despacho a 9 do corrente, 8m 80 de frente com 18m 50 de fundo, á rua do Ouvidor, extremado por nordeste com quem de direito e por sudoeste com terrenos requeridos por Antonio Vieira de Freitas Duarte e D. Maria Alexandrina Duarte ;

Luciano Fernandes Guedes, com despacho a 9 do corrente, 5m 10 de frente com 25m de fundo, á rua Voluntario João Firmiano, extremado por o-este com Francisco da Costa Guerra e por leste com José Francisco Umbelino ;

Virginio Servita Cabreira e D. Beliza Bebiã Cabreira, com despacho a 9 do corrente, 6m 05 de frente com fundo 4 marinhas, extremado pelo sudoeste com Fernando Domingos de Souza por nordeste com Joaquim Thomaz de Quadros ;

Lino Francisco Teixeira, com despacho a 9 do corrente, 11m de frente com 33m de fundo, extremado por sudoeste com Alexandre José da Silva e por nordeste com de direito fôr.

Quem se julgar com direitos aos referidos terrenos, deve apresentar suas reclamações a este Governo, no prazo de 30 dias, a contar da data dos respectivos despachos, findo o qual serão concedidos os referidos terrenos.

E para que não se allegue ignorancia se publica o presente pela imprensa.

Secretaria do Governo Municipal da Laguna, 10 de Agosto de 1895.

O Secretario

Theotônio de Oliveira

ANNUNCIOS

Convida-se aos devotos de S. Sebastião para uma missa cantada no dia 1º de Setembro, domingo proximo, na matriz d'esta cidade.

Laguna, 25 de Agosto de 1895
João Soares.

PADARIA 12 DE AGOSTO

O abaixo assignado communica ao publico que no dia 12 do corrente mez, reabriu a sua padaria, á rua do Ouvidor n. 12, esperando merecer a mesma confiança que sempre lhe dispensaram. Outro sim participa que a direcção technica do estabelecimento acha-se a cargo de habil mestre padeiro que contractou no Rio de Janeiro. Para mais facilidade da freguezia o abaixo assignado conséguiu estabelecer depositos de pães, bolachas, etc., pelos preços da padaria, nas casas commerciaes dos Srs. Fernando Domingos de Souza, á praça da Republica, em frente á Estação Telegraphica, e Manoel Alano & Irmãos á rua do Coronel Gustavo Richard.

Laguna, 11 de Agosto de 1895. *Estanislão Cavalcanti.*

GRANDE BARATILHO Pachecos & Cunha

Estabelecidos com negocio de Fazendas, Armazinho, Chapéos, etc., estão vendendo actualmente, por preços sem competidores, todos os artigos que se acham em seu armazem.

**VENDAS PELO CUSTO
DINHEIRO A' VISTA
APROVEITEM A PECUINCHA**

ALMANACH

LITTERARIO E ESTATISIO

DO

Estado de Sta. Catharina

PARA O ANNO DE

1896

ORGANISADO POR

**J. Arthur Boiteux e J. Thiago da Fonseca
TABELLA DE ANNUNCIOS**

Acha-se aberta, no escriptorio do *Futuro*, a inscripção para annuncios no Almanack, sendo esta a lista de preços:

Annuncios na parte litteraria	Na secção de annuncios
Pagina inteira ... 10\$000	Pagina inteira... 8\$000
2/3 de pagina... 8\$000	2/3 de pagina... 6\$000
1/2 pagina..... 6\$000	1/2 pagina..... 5\$000
1/4 de pagina... 4\$000	1/4 de pagina..... 3\$000

ANNUNCIOS DE CAPA

1 Primeira folha (verso)

Segunda folha (frente e verso)

Pagina inteira... 20\$000
1/2 pagina..... 15\$000

Pagina inteira... 20\$000
1/2 pagina..... 12\$000

N. B.—Os annuncios de pagina inteira tem direito a um exemplar gratis, do Almanach:

Os annunciantes de 2/3 e 1/2 pagina têm direito a um exemplar do almanach com 50 % de abatimento.

Industria fabril lagunense

FABRICA DE SABÃO E VELAS

DE

Carneiro & C.

PRAÇA DR. LAURO MULLER--LAGUNA

(Antigo Largo da Carioca)

ENDEREÇO TELEGRAPHICO--MACHADO

Esta fabrica, a primeira que se fundou n'esta cidade, acha-se actualmente em condições de poder fornecer aos snrs. negociantes de grande e pequeno commercio toda e qualquer quantidade de sabão por preços que não soffrem competencia e de qualidade que se avanta á das suas congêneres estabelecidas no paiz.

O sabão, escrupulosamente fabricado com materias primas superiores e lixívia sodica nos graus alcalimetricos indicados pelo illustrado e exímio fabricante francez Mr. E. Lormé, possui todos os requisitos detergentes e de dureza necessarios para satisfazer, ainda mesmo exigente mente, todos os snrs. consumidores.

Excusado é dizer que, em taes condições, o sabão da fabrica de Carneiro & C^a. é absolutamente inoffensivo, não estraga a roupa e evita as barreiras.

Eis a lista das variedades que presentemente a fabrica offerece ao consummo publico:

Sabão Oleina	Sabão Caboclo
Sabão Virgem	Sabão Amarello
Sabão Carioca	Sabão Oleina virgem

Tendo em vista o progressivo desenvolvimento da industria lagunense, os proprietarios da fabrica de sabão e velas, dentro de pouco tempo inaugurarão a secção fabril de sabonetes.

Desde já têm á venda magnifico e brilhante óleo para lubrificação de machinas.

Toda a correspondencia deve ser dirigida a CARNEIRO & C^a. — LAGUNA.

Telegrammas a — MACHADO.

PREPARADOS

DE

José Manoel Maia

MAGALHÃES

Crema de noz moscada, garrafa	1.600	duzia	16.800
Anizette	1.400	»	14.400
Laranginha	1.400	»	14.400
Genebra	1.400	»	14.400
Xarope de capilé	1.200	»	12.000
Licor de rosa	1.200	»	12.000
Licor de canella	1.000	»	9.600
Licor de cravo	1.000	»	9.600
Licor de aniz	1.000	»	9.600
Licor de guaco	1.000	»	9.600
Tambem preparo gengibirra por encomenda, com as garrafas		duzia	4.800
Seis as garrafas		duzia	2.400
Tinta preta propria para marcar fardos, saccos etc:			
Garrafa de litro	1.800	duzia	16.800
Garrafa de meio litro	800	duzia	6.000
Recebo garrafas vazias em troca das cheias a 200 réis cada uma.			

José Manoel Maia

FESTA DE N. S. DAS DORES

Jaguaruna

Terá logar no dia 22 de Setembro proximo com toda a pompa a festividade de Nossa Senhora das Dore, constando de 7 novenas, missa cantada e procissão, quemando-se a noite lindos fogos de artificio encomendados do Rio de Janeiro.

O encarregado

Coelho Junior.

ATENÇÃO

Andre Visalli, estabelecido com casa de joias e relojoaria á rua Senador Raulino Horn, participa ao respeitavel publico, que em sua casa concerta-se todo e qualquer relógio por estragado que seja, pois conta com perfeito official com mais de quinze annos de pratica, tendo o mesmo trabalhado nas principaes officinas de Norte America, garantindo-se os mesmos conceitos por dous annos, em sua mesma casa concerta-se caixas de musica, Harmonicas, Maquinas de costura, bem como todo e qualquer objecto de ouro ou prata por preços sem competidor.

RUA SENADOR RAULINO HORN

CONFRONTE A PHARMACIA AMERICO

CHACARA

VENDE-SE uma nos Bentos com boa casa de telha e tijolo. Armação e balcão para negocio, potreiro fechado para animaes e bastante terreno para plantar, tendo um grande laranjal e diversas arvores fructíferas.

Para tratar com o abaixo assignado na Pharmacia Americo.

Laguna, 17 de Agosto de 95.

Jacinto F. Leite.

ATENÇÃO

Sementes de hortaliças, plantas e flôras, fumos desfiados, charutos em grande quantidade, xarque platino e imitação, vinhos finos do Porto e muitos outros generos chegados pelo ultimo vapor, vendem-se por preços baratissimos no armazem de Gregorio Vianna & C^a. rua Senador Raulino Horn n. 49.

CAFÉ SUPERIOR

28\$000

POR QUINZE KILOS

MANOELALANO & IRMÃO

VENDE-SE uma morada de casa sita á rua Conselheiro Lamego (junto á bica); para tratar com Antonio José da Silva Bessa.